

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 14/10/2014, DODF nº 217, de 15/10/2014, p. 10. Portaria nº 220, de 15/10/2014, DODF nº 218, de 16/10/2014, p. 6.

PARECER Nº 166/2014-CEDF

Processo nº 084.000373/2013

Interessado: Centro de Ensino Candanguinho - CECAN

Recredencia, a contar de 16 de dezembro de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Candanguinho – CECAN e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 15 de julho de 2013, de interesse do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304, Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda. com sede no mesmo endereço, é solicitado o recredenciamento da instituição educacional, além da aprovação dos documentos organizacionais, fl. 1.

A instituição educacional, ao autuar o processo na data acima mencionada, solicitou o seu recredenciamento de forma tempestiva, de acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, tendo seu prazo expirado durante a tramitação processual, ou seja, em 15 de dezembro de 2013.

Vale ressaltar que, no Requerimento, fl. 1, a instituição educacional solicita, além do recredenciamento, a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, e informa que se encontra em tramitação o Processo nº 410.000968/2011 que trata da aprovação dos referidos documentos em acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF. O mencionado processo foi analisado e concluído com a emissão do Parecer nº 84/2013-CEDF, em 14 de maio de 2013, sendo tais documentos atualizados em conformidade com a legislação vigente. Contudo, serão novamente analisados e encaminhados para aprovação, por meio do presente processo, considerando que sofreram alterações em relação aos aprovados em 2013, após confirmação da assessoria técnica deste Colegiado em contato telefônico.

Destacam-se os seguintes atos legais:

- Portaria nº 250/SEDF, de 15 de dezembro de 1998, com fulcro no Parecer nº 282/1998-SEDF, que credenciou por cinco anos e autorizou o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola e ensino fundamental, de 1ª a 8ª série; aprovou o Plano de Funcionamento e o Planejamento Didático para a educação infantil e a Proposta Curricular para o ensino fundamental, fl. 2.
- Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, que autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos 6 anos de idade completados em 2007.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Portaria nº 193/SEDF, de 4 de julho de 2009, que recredenciou a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de 15 de dezembro de 2008, fl. 95.
- Portaria nº 246/SEDF, de 9 de julho de 2009, com fulcro no Parecer nº 128/2009-CEDF, que autorizou o funcionamento do ensino médio.
- Portaria nº 155/SEDF de 24 de junho de 2013, com fulcro no Parecer nº 84/2013-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, fl. 62.
- Ordem de Serviço nº 112/2013-Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar do Centro de Ensino Candanguinho CECAN, fl. 61.

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 6.
- Regimento Escolar, fls. 30 a 53.
- Planta Baixa, fls. 54.
- Laudo de Vistoria, fl. 58.
- Relatório de Inspeção Escolar, fl. 60.
- Licença de Funcionamento, fl. 73.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 90 a 92.
- Diligência CEDF, fl. 96.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Pedagógico, Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 98 a 106.
- Proposta Pedagógica, fls. 107 a 128.

Quanto às condições físicas da instituição educacional, destacam-se:

- 1. Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 293/2013, emitido em 1º de agosto de 2013, com parecer favorável, fl. 58.
- 2. Licença de Funcionamento nº 00031/2014, emitida em 12 de fevereiro de 2014, pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal-DF, por tempo indeterminado, constando como atividades prestação de serviços na área de creche, berçário, educação infantil, educação fundamental, ensino médio e cursos livres, fl. 73.

Registra-se que foram realizadas duas visitas de inspeção, *in loco*, em 27 de setembro de 2013, fl. 60, quando foi verificada a escrituração escolar do ensino ofertado pela instituição



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

educacional, e em 23 de janeiro de 2014, fls. 71 e 72, da qual se destacam:

- o prédio escolar é acessível, com implemento de elevador para os três pavimentos;
- todos os ambientes são bem ventilados e iluminados;
- as salas de aulas da Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino médio, são amplas e com mobiliário adequado para a faixa etária dos alunos.
- todos os banheiros são separados por gênero e banheiros adaptados para PCD (Pessoas Com Deficiência) em quantidade suficiente, para cada andar, para a educação infantil os sanitários estão em conformidade com a faixa etária;
- existem 2 laboratórios de informática (um no 2º e outro no 3º pavimento), centro de línguas (chamado de Clic), laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia atendendo os alunos do ensino fundamental e ensino médio; quadra coberta, 2 quadras poliesportivas, piscina (contrato firmado com academia, com acesso próprio), vestiário para os alunos e sala de leitura, parque infantil com vários elementos em areia e grama sintética, sala para primeiros socorros e duas cozinhas (uma para o período integral dos alunos e outra para servidores), uma cozinha experimental com lotação de 15 alunos, 3 refeitórios e ainda um anfiteatro com lotação para 130 pessoas. (sic)

Nesta última visita, foi sugerido o implemento de chuveiros nos vestiários destinados à educação física, a troca do registo dos laboratórios, além do quadro demostrativo dos funcionários atualizado, o que foi devidamente providenciado pela instituição educacional, conforme se verifica às fls. 74 a 89.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 6:

Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição lista diversas atividades, com destaque para:

- promoção de eventos com todos os funcionários;
- organização de reuniões semanais com a equipe técnico-pedagógica;
- participação da equipe técnico-pedagógica em seminários, congressos e feiras;
- implantação do Projeto Vivendo Valores;
- reelaboração do processo de avaliação de funcionários;
- modernização dos uniformes do corpo docente e dos funcionários:
- contratação de profissionais para treinamento do corpo docente.

Quanto à qualificação dos recursos humanos, destacam-se:

- aprimoramento didático-pedagógico com a realização de palestras e cursos com profissionais especializados em áreas educacionais;
- encontro de capacitação e atualização dos educadores da creche;
- palestras sobre: resiliência, inclusão e altas habilidades, promovendo saúde e prevenindo doenças; transtorno de déficit de atenção e hiperatividade;
- curso de como ensinar operações fundamentais para o ensino fundamental; de primeiros socorros com a equipe do Samu; sobre gêneros literários e produção textual.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição registra:

- aquisição de novas telas interativas;
- sala multimídia para a apresentação de DVD, tela interativa e palestras;
- substituição de equipamentos do laboratório de informática;
- modernização do gerenciamento de sistemas e de rede.

Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, destacam-se:

- Festa junina;
- Festa da família:
- Feira de Ciências;
- Vacinação contra HPV;
- Projeto planetário na escola;
- Projeto conhecendo a comunidade;
- Visita dos alunos à instituição de caridade;
- Promoção de campanhas de solidariedade com doação de alimentos e agasalhos;
- Concessão de descontos para alunos carentes;
- Cantata de Natal.

Da Proposta Pedagógica, fls. 107 a 128:

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 107 a 128, foi solicitada pela assessoria técnica deste Colegiado, tendo em vista a necessidade de adequações em relação à versão anterior, e apresenta-se de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

O Centro de Ensino Candanguinho – CECAN tem como missão "buscar uma educação de qualidade nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando práticas educacionais que preparem as crianças, adolescentes e jovens para uma vivência plena em sociedade, objetivando sempre a excelência como referencial do nosso trabalho.", fl. 110v.

Quanto à organização pedagógica, fls. 111 a 112v., o CECAN oferece a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizados da seguinte formativa.

Educação infantil:

I – Creche

- Berçário para crianças de 3 meses a 2 anos;
- Maternal I para crianças de 2 anos;
- Maternal II para crianças de 3 anos.

II – Pré-escola

- Jardim I para crianças de 4 anos;
- Jardim II para crianças de 5 anos.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Ensino fundamental:

- de 8 anos de duração em extinção gradual desde 2007 8^a série;
- de 9 anos 1º ao 9º ano em implantação progressiva, com a oferta do CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização nos três anos iniciais do ensino fundamental desde 2013.

Ensino médio: da 1^a a 3^a série.

Registra-se que a instituição educacional oferece atendimento em período integral, opcional aos estudantes, fl. 111v., conforme segue:

- horário ampliado 12 horas diárias para as crianças da creche;
- EDUCO educação complementar que tem como objetivo expandir o desenvolvimento integral do estudante, por meio de atividades desportivas, artísticas e intelectuais, além de programas de estudo dirigido, em horário suplementar.

No que concerne à organização curricular, o CECAN atende as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e as específicas para cada etapa de ensino ofertada, em acordo com a legislação vigente, fls. 113 a 118.

Os currículos dos ensinos fundamental e médio são constituídos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, sendo a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol desenvolvida na forma obrigatória, de oferta e matrícula, desde o 3º ano do ensino fundamental, além da Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

Registra-se que os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são abordados de forma transversal e integrados a todos os componentes curriculares, conforme o disposto nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A avaliação da aprendizagem, fls. 118v. a 121v., é desenvolvida durante todo o processo e abrange a apuração da assiduidade, o desempenho e desenvolvimento do educando. Na educação infantil, a avaliação é realizada mediante observação do comportamento da criança em função do desenvolvimento biopsicossocial e cultural, sendo o registro, realizado em fichas e relatórios, entregues aos pais trimestralmente e ao final do ano letivo.

No CSA - ciclo sequencial de alfabetização, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, não há retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º; sendo a promoção, a partir do 3º ano do ensino fundamental realizada regularmente, observada a média final, igual ou superior, a 5,0 (cinco) em cada componente curricular, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previstas para o ano.

Do ensino fundamental ao ensino médio, o resultado da avaliação é conferido trimestralmente, assim como na educação infantil, sendo a verificação do rendimento escolar



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

realizada por meio de provas, testes, relatórios, entre outros trabalhos de cunho pedagógico, com, no mínimo, duas avaliações por trimestre.

A recuperação de estudos é contínua e final. Ao final do 1º trimestre, é proporcionada recuperação de estudos ao aluno com média inferior a 5,0 (cinco) em até quatro componentes curriculares, por meio da realização de prova, cujo resultado substituirá a nota do 1º trimestre e ao final do ano letivo, com programação concentrada e intensiva de aulas.

A avaliação da instituição educacional, com o intuito de monitorar e melhorar o processo educativo, é realizada de forma constante e contínua, por meio de formulário próprio, disponibilizado aos pais para o encaminhamento de sugestões e também por meio de reuniões com o corpo docente e pedagógico, fl. 122.

Quanto ao Regimento Escolar, cuja análise e aprovação é de competência da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, deve-se observar sua coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Considerando o exposto e os elementos de instrução dos autos, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 16 de dezembro de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro de Ensino Candanguinho CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304 Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de setembro de 2014.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/9/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 166/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada em 2014

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO – CECAN

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

Turno: Diumo						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE oa			
CURRICULO	CONHECTIVIENTO		8 ^a			
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X			
	Linguagens	Arte	X			
		Educação Física	X			
	Matemática	Matemática	X			
	Ciências da Natureza	Ciências	X			
	Ciências Humanas	História	X			
		Geografia	X			
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês						
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X			
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA						
TOTAL DE CARGA HORÁRIA						

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h45.
- 2. O intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 4. A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 166/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO – CECAN

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES		CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	_	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	30	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA				2400		800	1000	1000	1000	1000	1000

Observações:

1. Horário de funcionamento:

Do CSA ao 4º ano:

- Matutino das 7h45 às 12h;
- Vespertino: das 13h45 às 18h.

Do 5º ao 9º ano:

- Matutino: das 7h20 às 12h45;
- Vespertino: das 13h20 às 18h45.
- 2.O intervalo do CSA ao 4º ano é de 15 minutos e do 5º ao 9º ano é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3.A duração do módulo-aula do CSA ao 4º ano é de 60 minutos e do 5º ao 9º ano é de 50 minutos.
- 4.A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo III do Parecer nº 166/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO		COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª	
	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
		Espanhol	^	Λ	Λ	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			38	38	38	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			1266	1266	1266	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h20 às 12h45;
 - Vespertino: das 14h10 às 17h55.
- 2. O intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 3. Haverá aula no turno vespertino como complemento da carga horária semanal, duas vezes por semana, terçasfeiras e quintas-feiras, três horas e vinte minutos.
- 4. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 5. A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular com as necessidades e interesses da comunidade escolar.